



MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL-RS
PREFEITURA MUNICIPAL - CGC: 87,613,402/0001-40
AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 0XX54 3528 1170 – 1077
E-MAIL: administracao@itatibadosul-rs.com.br
Site: www.itatibadosul-rs.com.br

LEI MUNICIPAL Nº. 2243/10, DE 01 DE ABRIL DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar o transporte de alunos do Colégio Agrícola de Erechim, e dá outras providências.

INIDIO PEDRO MUNARI, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, gratuitamente, uma vez por semana, sem ônus aos beneficiários, efetuar o transporte de ida dos estudantes do Município que freqüentam as aulas no colégio agrícola na cidade de Erechim, RS.

Parágrafo único: O transporte de que trata o caput deste artigo poderá ser realizado com veículo próprio ou de terceiro contratado para tal fim, e se refere apenas ao trecho compreendido entre a sede do Município de Itatiba do Sul até o Colégio Agrícola na cidade de Erechim, uma vez por semana, sendo na segunda-feira, apenas de ida.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária consignada na Lei de meios.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, 01
DE ABRIL DE 2010.

INIDIO PEDRO MUNARI
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.
Cumpra-se, em data supra.

IVONIR SANTOLIN
Secretário Municipal
Da Administração

**MUNICÍPIO QUE CRESCE COM
A PARTICIPAÇÃO POPULAR**